



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

EDITAL Nº 23/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015

PROCESSO Nº 37/2015

A Prefeitura Municipal de Bebedouro, através de sua Divisão de Despesas, Setor de Licitação, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, torna público que fará realizar a licitação modalidade **Concorrência Pública nº 01/2015**, do Tipo "**Maior Lance**", que tem por objeto a **Alienação de "Um Terreno situado no Distrito de Botafogo, comarca e município de Bebedouro, Estado de São Paulo, de formato irregular, com frente para a Rua José Pedrosa Filho, com as seguintes medidas e confrontações: 'Possui 11,95 metros de frente para a Rua José Pedrosa Filho, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 17,81 metros, pelo lado esquerdo mede 17,46 metros e na linha dos fundos mede 11,95 metros, encerrando a área de 210,72 m²; e se confronta pela frente com a mencionada rua, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 249, pela lado esquerdo com o lote 282 e na linha dos fundos com o lote 174'. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o nº 600.496.282.00 e objeto da Matrícula nº 23.734 do CRI local", de propriedade da Municipalidade, por valor nunca inferior ao avaliado, tendo por destinação o uso para finalidade comercial ou residencial, respeitando as condições de zoneamento da Lei Complementar nº 43, de 05 de setembro de 2006 (Plano Diretor) e que contribua para o desenvolvimento econômico do município, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Municipal de Licitação, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações e da Lei Municipal nº 4.937, de 04 de março de 2015, sob as seguintes condições:**

1.- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação, a escolha da proposta mais vantajosa para a **Alienação de "Um Terreno situado no Distrito de Botafogo, comarca e município de Bebedouro, Estado de São Paulo, de formato irregular, com frente para a Rua José Pedrosa Filho, com as seguintes medidas e confrontações: 'Possui 11,95 metros de frente para a Rua José Pedrosa Filho, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 17,81 metros, pelo lado esquerdo mede 17,46 metros e na linha dos fundos mede 11,95 metros, encerrando a área de 210,72 m²; e se confronta pela frente com a mencionada rua, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 249, pela lado esquerdo com o lote 282 e na linha dos fundos com o lote 174'. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o nº 600.496.282.00 e objeto da Matrícula nº 23.734 do CRI local", de propriedade da Municipalidade, por valor nunca inferior ao avaliado, tendo por destinação o uso para finalidade comercial ou residencial, respeitando as condições de zoneamento da Lei Complementar nº 43, de 05 de setembro de 2006 (Plano Diretor) e que contribua para o desenvolvimento econômico do município, avaliado conforme média apurada entre as 03 (três) avaliações realizadas no valor de R\$ 18.683,84 (Dezoito mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), de conformidade com o discriminado nos Anexos: 1 - Croqui de Localização do Imóvel, 2 - Lei Municipal nº 4.937, de 04 de março de 2015, 3 - Modelo da Proposta de Preço e nas especificações e condições constantes deste Edital.**



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

1.1.- A alienação do bem imóvel de que trata o objeto da licitação será efetivada pela modalidade *ad corpus*.

2.- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes de nºs: 1 e 2 contendo respectivamente a "Documentação e Proposta de Preço" deverão ser entregues no **Protocolo da Prefeitura**, no prédio do Paço Municipal, situado à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, nesta, **para serem protocolados impreterivelmente até às 13:00 horas do dia 29 de abril de 2015** e abertos em ato público na presença da Comissão Municipal de Licitação e dos licitantes presentes **às 13:30 horas do mesmo dia**.

3.- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO

3.1.- É de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação enviada pela Prefeitura, o prazo em que a pessoa física ou jurídica vencedora ficará obrigada a providenciar a lavratura da competente Escritura Pública de Venda e Compra do Imóvel, correndo por conta do adquirente as despesas com a sua lavratura, bem como todos os encargos e emolumentos cartorários, sob pena de perda do direito de fazê-lo, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em Lei;

3.1.1.- Da Escritura constarão os encargos contidos na **Lei Municipal nº 4.937, de 04 de março de 2015**, correndo por conta do adquirente as despesas com a sua lavratura, bem como todos os encargos e emolumentos cartorários.

3.2.- O adquirente vencedor terá, após a homologação do processo licitatório, o prazo de:

3.2.1.- **60 (sessenta) dias** para dar entrada no projeto junto ao Departamento competente;

3.2.2.- **90 (noventa) dias** para dar início às obras, a partir da aprovação do projeto;

3.2.3.- **01 (um) ano** para a conclusão da obra.

3.3.- Caso não ocorra o cumprimento das exigências contidas no item **3.2.** deste Edital, o vencedor da licitação perderá as parcelas eventualmente pagas, retornando a área para a Municipalidade.

3.4.- A pessoa jurídica ou pessoa física vencedora terá que permanecer estabelecida e no exercício de suas atividades ou residindo na área licitada pelo prazo ininterrupto de **05 (cinco) anos**.

3.5.- Caso não ocorra o cumprimento da exigência contida no item **3.4.** deste Edital, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para a Municipalidade, sem quaisquer ônus ou indenização.

3.6.- A área licitada, em hipótese alguma, poderá ser transferida antes de cumprida todas as exigências e prazos contidos neste Edital e na **Lei Municipal nº 4.937, de 04 de março de 2015**.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

3.7.- Não serão admitidos empreendimentos prejudiciais ao meio ambiente.

3.8.- A área ora licitada será destinada exclusivamente a projetos que respeitem a limitação de construção e se enquadrem nas atividades abaixo descritas:

ZR-3 (Zona de uso misto de média densidade) que engloba residencial unifamiliar (R1), residencial multifamiliar (R2); Serviço de âmbito local (S.1) que engloba serviços profissionais (S1.1), serviços pessoais, de saúde e de higiene (S1.2), serviços de educação (S1.3), serviços socioculturais (S1.4) e serviços de hospedagem (S1.5); ou comércio varejista de âmbito local (C1) que engloba comércio local de alimentos (C1.1), comércio local diversificado (C1.2), comércio local eventual (C1.3), comércio de consumo local de alimentação (C1.4) e comércio de economia familiar (C1.5).

4.- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1.- Poderão concorrer à licitação as **pessoas físicas e jurídicas**; para tanto, serão exigidos os documentos relacionados nos **itens: 4.3. e 4.4.** deste Edital;

4.2.- As **pessoas físicas e jurídicas** interessadas em participarem da licitação deverão apresentar, até o horário, dia e no local previstos no **item 2** deste Edital, **documentação e proposta de preço em 2 (dois) envelopes** distintos, fechados e lacrados, com os remetentes no verso, contendo, necessariamente, em suas partes frontais externas, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015, para Alienação de Um Terreno situado no Distrito de Botafogo, comarca e município de Bebedouro, Estado de São Paulo, de formato irregular, com frente para a Rua José Pedrosa Filho, com encerramento às 13:00 horas do dia 29/04/2015.

ENVELOPE Nº 1 "DOCUMENTAÇÃO", quando for documentação e
ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA DE PREÇO", quando for proposta.

4.3.- Para a **habilitação na licitação**, em se tratando de **pessoas físicas**, as interessadas deverão apresentar no **Envelope de nº 1 "Documentação"**, no **original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial**, os documentos abaixo relacionados:

4.3.1.- Cédula de Identidade;

4.3.2.- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.3.3.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

4.3.4.- RELATÓRIO ABREVIADO DO PROJETO DE EMPREENDIMENTO contendo:

4.3.4.1.- Natureza da atividade;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4.3.4.2.- Cronograma de construção e início das atividades;

4.3.4.3.- Área e tipo de edificação.

4.3.5.- O disposto no **item 4.3.4.** deverá ser respeitado pela **pessoa física** interessada, a qual firmará **declaração** contendo as especificações do seu projeto para o imóvel.

4.3.6.- Guia de recolhimento autenticada pelo Banco Santander S.A., Agência desta Prefeitura, de quantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da avaliação do imóvel ora licitado, em atendimento ao disposto no **artigo 18 da Lei Federal nº 8.666/93** e ulteriores alterações, devendo referida guia ser retirada para pagamento, na Divisão de Despesas, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bebedouro, situada à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro.

4.4.- Para a **habilitação na licitação**, em se tratando de **pessoas jurídicas**, as interessadas deverão apresentar no **Envelope de nº 1 "Documentação"**, **no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial**, os documentos abaixo relacionados:

4.4.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.4.1.1.- Cédula de Identidade dos Sócios da Empresa;

4.4.1.2.- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

4.4.1.3.- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.4.1.4.- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.4.1.5.- Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.4.2.1.- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.;

4.4.2.2.- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.2.3.- Prova de Regularidade para com as **Fazendas**:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4.4.2.3.1.- Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda;

4.4.2.3.2.- Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda;

4.4.2.3.3.- Municipal, através de Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do licitante.

4.4.2.4.- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito - CND, no prazo de validade;

4.4.2.5.- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.4.2.6.- Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e acrescentada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.4.3.- RELATÓRIO ABREVIADO DO PROJETO DE EMPREENDIMENTO contendo:

4.4.3.1.- Natureza da atividade;

4.4.3.2.- Cronograma de construção e início das atividades;

4.4.3.3.- Área e tipo de edificação.

4.4.4.- Guia de recolhimento autenticada pelo Banco Santander S/A Agência desta Prefeitura, de quantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da avaliação do imóvel ora licitado, em atendimento ao disposto no **artigo 18** da **Lei Federal nº 8.666/93** e ulteriores alterações, devendo referida guia ser retirada para pagamento, na Divisão de Despesas, Setor de Licitação da Prefeitura, situada à Praça José Stamato Sobrinho nº 45 Centro.

4.5.- No Envelope de nº 2 "Proposta de Preço", as **pessoas físicas e jurídicas** interessadas deverão apresentar suas **propostas de preços** preenchidas, datadas e assinadas pelas próprias pessoas físicas ou pelos representantes legais no caso das pessoas jurídicas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, conforme modelo constante do **Anexo 3** parte integrante deste Edital, contendo, necessariamente, as seguintes condições:

4.5.1.- número do cadastro municipal, matrícula e área;

4.5.2.- lance ofertado: (valor nunca inferior ao avaliado);



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4.5.3.- condição de pagamento: o pagamento deverá ser efetuado com entrada de 30% (trinta por cento) do valor estipulado como vencedor da licitação e o saldo restante poderá ser dividido em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, reajustadas pela variação anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice que venha a substituí-lo no futuro;

4.5.4.- validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes.

5.- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função dos lances ofertados para o imóvel ora licitado e por valor nunca inferior ao avaliado, classificando-se em primeiro lugar a proposta que atenda em sua essência aos requisitos deste Edital e que ofereça o "**MAIOR LANCE**", de conformidade com o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do parágrafo 2º, do artigo 45 da Lei supra.

6.- DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1.- No local, dia e horário indicados no **item 2** deste Edital, serão recebidos os envelopes de nº 1 "**Documentação**" e de nº 2 "**Proposta de Preço**";

6.2.- Depois de encerrado o prazo para entrega dos envelopes indicado no item anterior, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações na documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão Municipal de Licitação, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa;

6.3.- Abertos os envelopes de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas pessoas físicas e pelos representantes das pessoas jurídicas licitantes presentes e pela Comissão Municipal de Licitação;

6.4.- Serão consideradas inabilitadas automaticamente as pessoas físicas ou jurídicas participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital;

6.5.- Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de nº 2, em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 6.1., se todas as pessoas físicas ou jurídicas licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recursos, de modo expresso, mediante o registro da circunstancia em Ata;

6.6.- Os envelopes contendo as propostas de preços das pessoas físicas ou jurídicas participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação preliminar;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.7.- Abertos os envelopes de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas pessoas físicas ou pelos representantes das pessoas jurídicas licitantes presentes e pela Comissão Municipal de Licitação. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atenda às especificações deste Edital ou contenham preços inferiores aos valores da avaliação;

6.8.- A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas pessoas físicas ou jurídicas licitantes, nela compreendendo a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes;

6.9.- Não constituirão causa de inabilitação ou desclassificação irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade de documento;

6.10.- Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas de preços e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Municipal de Licitação e, quando for o caso, pelas pessoas físicas ou pelos representantes das pessoas jurídicas licitantes presentes.

7.- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas apresentadas e obedecidos os prazos legais de recursos, em seguida ocorrerá à deliberação da Comissão Municipal de Licitação quanto à Adjudicação seguindo-se a ela a Homologação da autoridade superior competente, ato pelo qual a primeira pessoa física ou jurídica licitante classificada será definida como a futura adquirente do imóvel ora licitado.

8.- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos cabíveis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, deverão ser interpostos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, observando-se o prazo legal para interposição.

9.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.- Encerrada a fase de julgamento e uma vez adjudicada e homologada a licitação, convocar-se-á a pessoa física ou jurídica vencedora para providenciar a lavratura da competente Escritura Pública de Venda e Compra do Imóvel, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** indicado no **item 3.1.** deste Edital;

9.2.- O não comparecimento da pessoa física ou jurídica vencedora no prazo concedido para lavratura da escritura implicará perda do direito de fazê-lo, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações;

9.3.- A quantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da avaliação do imóvel ora licitado, exigências constantes dos **itens: 4.3.6. e 4.4.4.** deste Edital, caso a pessoa física ou jurídica venha a ser vencedora, será descontada integralmente do valor a ser pago pelo imóvel. Caso a pessoa física ou jurídica licitante porventura não seja a vencedora, a quantia será devolvida integralmente, depois da homologação da licitação;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

9.4.- Fica assegurado à autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, o direito de, a qualquer tempo, antes de efetivada a alienação, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que assista a qualquer das pessoas físicas ou jurídicas licitantes direito a indenização de qualquer espécie;

9.5.- As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Municipal de Licitação com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito;

9.6.- A simples apresentação dos envelopes de nº 1 "Documentação" e de nº 2 "Proposta de Preço" para a licitação, significa que as pessoas físicas ou jurídicas licitantes estão de pleno acordo com todas as exigências e especificações constantes deste Edital, bem como as da legislação em vigor;

9.7.- Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento dos envelopes, no horário compreendido das 11:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone 0**17 3345 9100, ramal 9137. Se referente às condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão Municipal de Licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 2** deste Edital, no máximo em até **3 (três) dias úteis** da data fixada para a entrega dos envelopes;

9.8.- O **Edital** e seus respectivos **Anexos** da Licitação serão fornecidos aos interessados gratuitamente no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, ou poderá ser adquirido na Divisão de Despesas - Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Bebedouro, com endereço à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, através de cópia impressa ou cópia por meio magnético gravado em CD, mediante a retirada e pagamento do **Documento de Arrecadação Municipal - DAM** no valor de **R\$ 20,00 (Vinte reais)**, nos dias úteis, no horário de expediente bancário entre 11:00 às 15:00 horas.

E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital de nº 23/2015**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial, Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de ampla circulação no Estado de São Paulo e em Jornal de ampla circulação neste Município.

Bebedouro/SP., 25 de março de 2015.

Paulo Sérgio Garcia Sanchez
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

CP01-AlienaçãoTerreno-DistritodeBotafogo



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO 1

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO 2

LEI MUNICIPAL Nº 4.937, DE 04 DE MARÇO DE 2015



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO 3 - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Bebedouro/SP., xx de xxxxx de 2015.

À

Prefeitura Municipal de Bebedouro
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, Bebedouro/SP.

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015**, do Tipo "Maior Lance", que tem por objeto a **Alienação de "Um Terreno situado no Distrito de Botafogo, comarca e município de Bebedouro, Estado de São Paulo, de formato irregular, com frente para a Rua José Pedrosa Filho, com as seguintes medidas e confrontações: 'Possui 11,95 metros de frente para a Rua José Pedrosa Filho, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 17,81 metros, pelo lado esquerdo mede 17,46 metros e na linha dos fundos mede 11,95 metros, encerrando a área de 210,72 m²; e se confronta pela frente com a mencionada rua, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 249, pela lado esquerdo com o lote 282 e na linha dos fundos com o lote 174'**. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o nº 600.496.282.00 e objeto da Matrícula nº 23.734 do CRI local", de propriedade da Municipalidade, por valor nunca inferior ao avaliado, tendo por destinação o uso para finalidade comercial ou residencial, respeitando as condições de zoneamento da Lei Complementar nº 43, de 05 de setembro de 2006 (Plano Diretor) e que contribua para o desenvolvimento econômico do município, de conformidade com as especificações e condições constantes do **Edital nº 23/2015** da Licitação.

Prezados Senhores:

Apresento e submeto à apreciação de V.Sas., a seguinte proposta de preço:

a-) Cadastro Municipal nº 600.496.282.00, Matrícula nº 23.734 e Área 210,72 m²;

b-) Lance ofertado: R\$ xx.xxx,xx (xx);

Obs.: (valor nunca inferior ao avaliado)

c-) A ser pago a Prefeitura na condição de pagamento: xxxxxxxx;

Obs.: (O pagamento deverá ser efetuado com entrada de 30% (trinta por cento) do valor estipulado como vencedor da licitação e o saldo restante poderá ser dividido em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, reajustadas pela variação anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice que venha a substituí-lo no futuro)

d-) Prazo de validade desta proposta é de: xx (xxxxxxxx) dias contados da data da entrega dos envelopes.

Obs.: (não inferior a 60 (sessenta) dias)

Atenciosamente,

(nome da pessoa física ou jurídica interessada e assinatura da própria pessoa física ou do representante legal no caso da pessoa jurídica)